



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de São José dos Campos  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
2ª VARA CRIMINAL

Av. Salmão, 678, Jd. Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12) 3205-1654,  
São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos2cr@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL**

MARIA CRISTINA RIBEIRO PACCOLA, Oficial Maior do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de São José dos Campos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0765098-28.2008.8.26.0577 - Ordem nº 2010/000386 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Réu JOÃO ROBERTO LIMA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 42.454.956, pai João Batista de Lima, mãe Mariangela de Almeida, Nascido/Nascida 21/09/1980, de cor Branco, natural de Itajuba - MG, com endereço à Benedito Alves Carvalho, 61, ZONA LESTE, Jardim Pararangaba, São José dos Campos - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 14/04/2010

Documento de Origem: PORT nº: 286/2008 - 7º Distrito Policial de São José dos Campos

Histórico da Parte JOÃO ROBERTO LIMA

19/06/2008 - Data do Fato

01/02/2011 - Oferecida a Denúncia - Art. 303 "único" c/c Art. 302 "único", II ambos do(a) LEI 9.503/1997

17/02/2011 - Recebida a Denúncia - Art. 303 "único" c/c Art. 302 "único", II ambos do(a) LEI 9.503/1997

22/09/2011 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95) - Apresentação à Justiça de 22/09/2011 a 21/09/2013; Interdição de direitos/Proibição de frequentar lugares de 22/09/2011 a 21/09/2013; Proibição de sair da Comarca sem autorização de 22/09/2011 a 21/09/2013; Ressarcimento do dano de 22/09/2011 a 21/09/2013

06/06/2017 - Revogação da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

06/06/2017 - Reativação da Parte

20/11/2017 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 303 "único" c/c Art. 302 "único", II ambos do(a) LEI 9.503/1997; Detenção: um ano e quatro meses; Regime para detenção: Aberto; Restritiva de Interdição de direitos/Suspensão habilitação para dirigir por cinco meses e dez dias e Prestação de serviço à comunidade por um ano e quatro meses; Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa RS 138,33;

22/11/2017 - Publicação da Sentença

16/07/2018 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

14/03/2019 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 303 "único" c/c Art. 302 "único", II ambos do(a) LEI 9.503/1997; Detenção: um ano e quatro meses; Regime para detenção: Aberto; Restritiva de Interdição de direitos/Suspensão habilitação para dirigir por cinco meses e dez dias e Prestação de serviço à comunidade por um ano e quatro meses e Prestação pecuniária - em espécie por ; Situação: Réu primário;

25/03/2019 - Publicação de Acórdão

10/04/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Restritiva de Direitos

25/07/2019 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0016464-56.2019.8.26.0577

13/04/2023 - Recebido da VEC local: Em 13/04/2023, conforme previsto no cálculo de penus, o sentenciado cumpriu integralmente a pena imposta. Assim, foi declarada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de São José dos Campos  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
2ª VARA CRIMINAL

Av. Salmão, 678, Jd. Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12) 3205-1654,  
São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos2cr@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

*extinta a punibilidade do sentenciado JOÃO ROBERTO LIMA pelo cumprimento da pena privativa de liberdade imposta.*

Situação Processual: Autos arquivados definitivamente em 27/06/2019 (Pacote 3397/2019 - 0386/10)

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São José dos Campos, 04 de abril de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA